

## **EDITAL nº 7/2024**

### **Termo de Referência**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO DE CONSULTOR POR PRODUTO - PARA PESQUISA SOBRE MODELOS DE REPARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO DAS DROGAS**

### **1. PROJETO**

1.1 Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento do Projeto BRA/15/009: “ Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano”, com o objetivo de fomentar pesquisas aplicadas no campo das políticas públicas, torna pública a presente convocação para seleção de consultor na modalidade por produto e convida os interessados a apresentarem as candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

### **2. ANTECEDENTES**

2.1 O objeto deste Termo de Referência encontra-se alinhado ao escopo do Projeto BRA/15/009 – “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano”, com o objetivo de fomentar pesquisas aplicadas no campo da política sobre drogas, bem como o de qualificar e subsidiar seu trabalho de elaboração de políticas públicas, torna pública a presente convocação para seleção de consultor na modalidade por produto e convida os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas, nos termos estabelecidos.

2.2 A questão das drogas, no Brasil e no mundo, se constitui de modo complexo com reflexos nos diversos segmentos da sociedade. Os serviços de segurança pública, educação, trabalho, saúde, sistema de justiça, assistência social, dentre outros, e os espaços familiares e sociais são repetidamente afetados, direta ou indiretamente, pelos reflexos e pelas consequências do uso das drogas.

2.3 No entanto, os impactos da política sobre drogas têm afetado desproporcionalmente grupos já vulnerabilizados: pessoas negras, periféricas, populações indígenas e quilombolas.

2.4 No Brasil, o fenômeno do encarceramento e a ocorrência de mortes violentas intencionais interrompem, prevalentemente, a vida da população jovem e negra. Do outro lado, no que se refere ao uso problemático de álcool e outras drogas, pessoas negras estão particularmente expostas a fatores de risco e vulnerabilidade dada ao perfil racializado de pessoas em situação de rua e egressos do sistema prisional.

2.5 Políticas reparatórias são importantes mecanismos para a correção de prejuízos e defasagens experimentadas pela população negra, e indígena, no Brasil em decorrência do racismo (DIAS, 2022).

2.6 As políticas de ações afirmativas constituem uma das modalidades de reparação dos prejuízos históricos do racismo e têm por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros ou de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo, consolidadas em programas públicos ou privados. No momento, o Brasil vivencia um processo de aprimoramento das políticas de ações afirmativas desde seu início de implementação, há vinte anos.

2.7 Etnia, raça, classe, gênero, ocupação, religião e castas são as categorias mais comuns nas políticas de ação afirmativa, as quais incluem: participação política, acesso à educação, admissão em instituições de ensino superior, serviços de saúde, emprego, oportunidades de negócios, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento cultural e histórico. Essas políticas, ao promoverem uma ampla gama de direitos, são justificadas como instrumento de prevenção da discriminação, bem como, instrumento de reparação dos efeitos da discriminação passada (FERES et. al, 2018).

2.8 No que tange às políticas de reparação, especificamente, a Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 60/47 de 16 de dezembro de 2005, que estabelece “Princípios e Diretrizes Básicas sobre o Direito a Recurso e Reparação para Vítimas de Violações Flagrantes das Normas Institucionais de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Internacional Humanitário”, a reparação é proposta nos aspectos de promoção da justiça e remediação de violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos ou violações graves do direito internacional humanitário. A obtenção da reparação é nomeada sob as formas de restituição, indenização, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição. Dessa forma, o

termo vincula-se à lógica de justiça social, garantia de direitos, acesso à informação, promoção e defesa dos direitos humanos.

2.9 No que se refere à política sobre drogas, o modelo preponderantemente militarizado e bélico de combate ao tráfico de drogas adotado tradicionalmente no país produziu drásticas consequências sobre os grupos populacionais mais vulneráveis, notadamente sobre a população negra e periférica. A recente mudança no paradigma das drogas no campo do debate público mediado pelo avanço das pesquisas e visibilidade da cannabis para uso medicinal, incide também sob o modelo de repressão à oferta de drogas, o qual tem privilegiado no Brasil ações de policiamento de territórios periféricos, abordagens policiais com viés racial, buscas policiais e domiciliares divorciadas dos parâmetros constitucionais e legais, dentre outras práticas institucionalmente discriminatórias, que atingem de forma desproporcional jovens negros e negras que habitam as periferias dos grandes centros urbanos brasileiros, constituindo-se em práticas que violam direitos básicos.

2.10 Nesse sentido, este edital de pesquisa busca realizar um levantamento de políticas de reparação no contexto da política sobre drogas direcionadas a grupos historicamente afetados nas Américas: América do Norte, América Central e América do Sul .

2.11 O continente americano tem se destacado pelo pioneirismo em reformas na política de drogas e tem caminhado consistentemente na direção da desestigmatização do usuário e, no caso da cannabis, da aceitação do potencial farmacológico e do uso adulto da planta. Essas reformas resultam de uma equação ineficiente: investimento com foco em políticas de repressão e de diminuição da oferta de drogas que teve como resposta, o aumento do consumo de drogas e da violência gerada (Instituto Igarapé, 2020). Mais recentemente, os grupos afetados por essa lógica têm sido alçados enquanto público-alvo de políticas públicas que tendem a minimizar as desigualdades geradas a partir da política de drogas. Demandas por reparação já são foco de reivindicação pela sociedade civil como aspecto essencial para a superação do racismo, da violência e da forma de encarceramento contemporâneo (Iniciativa Negra por uma nova Política de Drogas, 2023).

2.12 Nesse contexto, e com o propósito de fomentar estudos e pesquisas relevantes para tomada de decisão da SENAD na proposição de suas políticas públicas, é que foi estabelecida

parceria com o PNUD, a qual contribui de forma estratégica com a SENAD, alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais na temática da política sobre drogas.

### **3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC (DOCUMENTO DE PROJETO)**

3.1 A presente consultoria contribui para a consecução do Produto 10 do Prodoc: “Projeto Pensando a Política sobre Drogas instituindo estudos e fomento à atuação da sociedade civil nas ações de redução da demanda e da oferta de drogas realizados e disseminados”.

### **4. OBJETO DA CONSULTORIA**

4.1. O objeto deste edital é selecionar 01 (um/a) consultor/a, pessoa física para o levantamento de modelos de reparação étnico-racial nos processos de regulação das drogas nas Américas: América do Norte, América Central e América do Sul .

4.2. Seu objetivo geral é o de auxiliar no fomento de pesquisas que permitam diagnosticar e orientar os processos de tomada de decisão da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos e de outros órgãos componentes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).

### **5. PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA**

<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Prazo a contar da assinatura do contrato (dias)</b>	<b>Pagamento (%)</b>
<b>Produto 1: Proposta de Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos nas disposições técnicas deste edital (Anexo II)</b>	30	20%
<b>Produto 2: Artigo Técnico: Revisão integrativa sobre modelos de reparação étnico-racial nos processos de regulação de drogas na América do Norte, notadamente nos Estados Unidos da América</b>	90	30%

<b>Produto 3: Revisão integrativa sobre modelos de reparação étnico-racial nos processos de regulação de drogas na América Central e América do Sul</b>	180	50%
---	-----	-----

5.1 Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica da Coordenação Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (CGJR/SENAD/MJSP).

5.2 Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

5.3 Nos produtos, devem ser indicadas as referências às publicações consultadas, com citação dos autores, em observação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e passar por revisão de texto.

## **6. ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS**

6.1. As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica da Coordenação Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas (CGJR) da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (CGJR /SENAD).

6.2. Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em análise, o(a) consultor(a) deverá:

- Apresentar à SENAD/MJSP, plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela CGJR/SENAD;
- Participar de reuniões online e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com profissionais das instituições envolvidas a fim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;

- Realizar reuniões online com a equipe de servidores do CGJR /SENAD para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
- Realizar reuniões online de apresentação dos produtos intermediários e finais, nas quais poderão participar técnicos das partes interessadas no projeto;

## **7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO TRABALHO**

7.1 O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos é de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto deste termo de referência, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o limite máximo de vigência até 31/12/2025.

7.2 A atuação desta consultoria será realizada de modo remota.

## **8. DISPONIBILIDADE**

8.1 O(a)candidato(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

## **9. VALOR**

9.1 O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos conforme cronograma de entrega (item 4).

## **10. PROCESSO SELETIVO**

10.1. Os(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo indicando o preenchimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis, conforme formulário padrão constante no **Anexo I**, para o endereço eletrônico [senad@mj.gov.br](mailto:senad@mj.gov.br) com o título "PROCESSO SELETIVO: Pessoa Física - Consultoria de Pesquisa Modelos de Reparação" até o dia 31 de janeiro de 2025

10.2. Deverá ser enviado o material comprobatório dos requisitos que forem atendidos pelo(a) candidato(a), juntamente com o referido currículo, conforme orientações a seguir:

a) **Formação Superior em Direito, Ciências Sociais, Serviço Social, Políticas Públicas, Segurança Pública ou Pedagogia:** Enviar diploma de curso superior;

b) **Experiência Profissional:** A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, contratos de outras consultorias com a mesma temática, ou outros instrumentos equivalentes. Observação: Será considerada apenas a experiência a partir da conclusão do curso superior;

c) **Pós-graduação (strictu ou lato sensu):** Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, por meio dos quais será avaliado se há relação da pós-graduação com as áreas do conhecimento exigidas;

d) **Publicações de artigos, livros ou capítulos de livros:** Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados.

11.4 Perfil necessário ao(à) consultor(a): a seleção será baseada em análise de currículos e entrevista, de acordo com os requisitos listados a seguir:

**a) REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

- Formação superior, em Direito, Ciências Sociais, Serviço Social, Políticas Públicas, Segurança Pública ou Pedagogia, comprovada por diploma emitido por instituição de ensino superior;
- Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir da conclusão do curso superior.

**b) REQUISITOS DESEJÁVEIS PONTUÁVEIS**

- Pós-graduação (stricto ou lato sensu): Comprovar o desenvolvimento de estudos ou pesquisas em políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou estudos relacionados. Estudos divergentes das temáticas citadas neste parágrafo não serão considerados para pontuação.
- Experiência profissional em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança

pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção de igualdade racial e de gênero ou temas afins.

- Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção de igualdade racial e de gênero ou temas afins.
- Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas.

## **11. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

11.1 Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, os candidatos deverão possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil. Os candidatos selecionados deverão preencher, previamente à assinatura do contrato, o formulário P11 em português no seguinte endereço: [P11 Português.doc - Documentos Google](#)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO**

12.1. As pontuações serão atribuídas de acordo com as informações do(a) candidato(a), apresentadas no Curriculum Vitae e com seu desempenho na entrevista. Para tanto, é indispensável que o(a) candidato(a) indique expressamente, em seu currículo, as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória, como na parte pontuável, de forma que a Comissão de Avaliação possa realizar a análise adequada.

**1ª Etapa (Eliminatória/Não Pontuável):** Atendimento das qualificações mínimas definidas no item a) Requisitos Obrigatórios. Tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha as qualificações mínimas demandadas, será eliminado do certame.

**2ª Etapa (Classificatória/Pontuável):** Análise Curricular e Entrevista

### **2.1. Análise Curricular**

Pontuação dos currículos não eliminados na 1ª Etapa, no valor máximo de até 60 (sessenta) pontos, de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:



<b>Qualificações desejáveis e pontuáveis</b>	<b>Pontuação</b>
<p>Pós-graduação (stricto ou lato sensu) com pesquisa em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou temas afins.</p> <p>Critério: Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente.</p> <p>Especialização: 10 pontos</p> <p>Mestrado: 20 pontos</p> <p>Doutorado: 30 pontos</p> <p><b>Pontuação Não Cumulativa</b></p>	<p>Até 30 pontos</p>
<p>Experiência profissional em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou temas afins (Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas).</p> <p>Critério: A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, ou outros instrumentos equivalentes (5 pontos por cada ano de experiência profissional comprovado)</p>	<p>Até 20 pontos</p>
<p>Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou temas afins</p> <p>Critério: Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados. (2 pontos por publicação)</p>	<p>Até 10 pontos</p>

<b>Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico-profissional)</b>	<b>60 pontos</b>
---	------------------

*Tabela 1 - Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)*

## 2.2. Entrevista

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

<b>Itens de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
<p>Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, em especial no que se refere às políticas públicas sobre drogas, de assistência social, de segurança pública e de prevenção à violência.</p> <p><i>Excelente: 15 pontos – Bom: 10 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i></p>	Até 15 pontos
<p>Experiência e conhecimentos sobre políticas públicas de promoção da igualdade racial e de gênero</p> <p><i>Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i></p>	Até 10 pontos
<p>Relato de experiências profissionais</p> <p><i>Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i></p>	Até 10 pontos
<p>Fluência verbal, articulação e capacidade de comunicação</p> <p><i>Excelente: 5 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto</i></p>	Até 5 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de entrevista)</b>	<b>40 pontos</b>

*Tabela 2 – Entrevista*

12.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio. O(a) candidato(a) selecionado será convocado(a) a

comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

12.3. Classificação Final: Para fins de classificação final, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 50% da pontuação em cada uma das fases da 2ª etapa (Classificatória/Pontuável). Serão selecionados(as), para fins de contratação, os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações obtidas na 2ª etapa (somatório das pontuações obtidas na análise curricular e na entrevista).

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Esta contratação será conduzida pela SENAD, com o apoio do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

13.2. ***De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.***

13.3. Exceções a essa regra verificam-se na Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023), que prevê duas exceções a essa vedação: (i) professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Art. 18, VII, §1º, VI, b.2) e (ii) servidores públicos em licença sem remuneração para tratar de interesse particular (Art. 18, VII, § 3º).

13.4. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

13.5. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

13.6. Por exigência do Organismo Internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pela/o candidata/o selecionada/o de:

- Atestado médico de boa saúde;
- Confirmação de imunização para a COVID-19.

#### **14. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO**

14.1 Integram este edital de convocação os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Currículo Padrão;
- b. Anexo II – Disposições Técnicas da Pesquisa.

#### **15. CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrições	16/12/2024 a 31/01/2025
1ª etapa. Divulgação classificados	12/03/2025
2ª etapa. Entrevistas com os classificados da 1ª etapa	17 a 21/03/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	26/03/2025
Prazo para interposição de recurso	26 a 28/03/2025
Publicação da homologação do resultado da seleção	02/04/2025

## Anexo I

### Formulário - Currículo Padrão

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>		
<b>CPF:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>		
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone Celular:</b>
<b>1ª Etapa – Requisitos Obrigatórios</b>		
<b>Formação Superior:</b>	<i>Indicar o curso superior e a instituição</i>	
<b>Experiência Profissional a partir da conclusão do curso superior:</b>	<i>Indicar as funções/empregos ao longo da vida profissional, respectivos períodos e descrever as atividades desempenhadas.</i>	
<b>Órgão/Empresa/Instituição</b>	<b>Período</b>	
<b>2ª Etapa</b>		
<b>1ª Fase – Requisitos Desejáveis</b>		
<b>1- Pós-graduação em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas inclusivas, conforme o Item 7.3 deste Edital.</b>	<b>Tipo</b>	<i>Indicar para cada requisito abaixo o que é solicitado</i>
	<b>Doutorado</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
	<b>Mestrado</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
	<b>Especialização</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
<b>2- Experiência profissional, de acordo com o Item 7.3 deste Edital.</b>	<i>Órgão(s)/Empresa(s)/Instituição(ões): N° anos de experiência:</i>	
	<b>Livros publicados</b>	

<b>3- Publicações relacionadas a (i) transversalidade da perspectiva de gênero ou raça; (ii) políticas públicas inclusivas; ou (iii) temas afins, conforme o Item 7.3 deste Edital.</b>	<b>Capítulos de livros</b>	<i>Título/ISBN/Título do Capítulo</i>
	<b>Artigos publicados em periódicos</b>	
	<b>Artigos publicados em congressos</b>	

## **Anexo II – Disposições Técnicas da Pesquisa**

### **Produtos:**

#### **1) Proposta de Pesquisa**

Diretrizes técnicas: recomenda-se que a proposta de pesquisa englobe os seguintes aspectos:

- a) objeto, objetivo e justificativa adequados a este edital;
- b) estratégia metodológica;
- c) estratégia de acesso ao campo e aos dados.

**2) Artigo Técnico: Revisão integrativa sobre modelos de reparação étnico-racial nos processos de regulação de drogas na América do Norte, notadamente nos Estados Unidos da América.**

#### **a) Disposições técnicas de caráter descritivo**

Recomenda-se que o texto busque fornecer ao leitor informações em caráter introdutório acerca das medidas de reparação no contexto da política sobre drogas a grupos desproporcionalmente afetados a partir da América do Norte, com especial atenção aos Estados Unidos da América.

Espera-se que o texto seja uma introdução ao tema com informações que abarque conceitos e ações governamentais em torno da política de reparação.

Espera-se que a revisão inclua avaliações de impacto sob diferentes perspectivas: saúde, segurança pública, econômicas e sociais

#### **b) Disposições técnicas de caráter metodológico**

Recomenda-se a utilização de uma busca documental abrangente nas bases de dados existentes em: literatura científica, legislação vigente, acordos internacionais, artigos, livros e

conteúdo de meios de comunicação com foco neste tema de pesquisa, buscando aportar a este artigo material embasado na literatura acadêmica e na documentação existente.

Sugere-se a que os dados coletados possam fornecer um parâmetro comparativo entre o Brasil e os demais países das Américas.

### **3) Artigo Técnico: Revisão integrativa sobre modelos de reparação étnico-racial nos processos de regulação de drogas na América Central e América do Sul**

#### **a) Disposições técnicas de caráter descritivo**

Recomenda-se que o texto busque fornecer ao leitor informações robustas acerca das medidas de reparação no contexto da política sobre drogas a grupos desproporcionalmente afetados a partir das Américas Central e do Sul .

Espera-se que o texto seja um documento sólido de informações relativas ao tema que abarque conceitos e ações governamentais em torno da política de reparação.

Espera-se que a revisão inclua avaliações de impacto sob diferentes perspectivas: saúde, segurança pública, econômicas e sociais.

#### **b) Disposições técnicas de caráter metodológico**

Recomenda-se a utilização de uma busca documental abrangente nas bases de dados existentes em: literatura científica, legislação vigente, acordos internacionais, artigos, livros e conteúdo de meios de comunicação com foco neste tema de pesquisa, buscando aportar a este artigo material embasado na literatura acadêmica e na documentação existente.

Sugere-se a que os dados coletados possam fornecer um parâmetro comparativo entre o Brasil e os demais países pesquisados .

### **4) Questões norteadoras**

- a) Quais modelos de políticas de reparação no contexto da política sobre drogas são encontrados nos países das Américas?
- b) Quais foram as abordagens conceituais do termo reparação encontradas?



- c) Quais são os acordos locais e modelos regulatórios existentes?
- d) Quais os impactos econômicos, sociais, na saúde pública e na segurança pública dos modelos de reparação étnico-racial e social?
- e) Quais são as similaridades e diferenças mais expressivas entre os modelos de políticas reparatórias encontrados?
- f) Quais os instrumentos de monitoramento e avaliação das medidas reparatórias adotadas?